



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 122/2019

Dispõe sobre o benefício eventual de Aluguel Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Castro, e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Poder Executivo encaminha proposta para inclusão da Subseção IV – artigos 40-A a 40-K, relativa ao Aluguel Social, na Lei nº. 3.345/2017 que trata do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Castro.

O benefício em forma de aluguel social será prestação temporária, com prazo máximo de 06 meses, prorrogáveis por igual período, a ser pago em forma de pecúnia, em valor equivalente a até 18 UFM, através do custeio de locação de imóvel.

A proposta analisada traz os requisitos a serem observados com relação aos imóveis objetos de locação, bem como as condições para as famílias e indivíduos a serem atendidos pelo benefício.

Dispõe, ainda sobre a necessidade de ser firmado contrato de aluguel, através de imobiliária, e entrega dos comprovantes de pagamentos do aluguel à Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, sob pena de suspensão do benefício.

O Art. 40-H traz as hipóteses de cancelamento antecipado do benefício e o Art. 40-I dispõe que será realizada prévia análise social das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade.



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Após análise de todos os termos do Projeto de Lei nº. 122/2019, não encontramos impedimentos legais à aprovação.

É o parecer.

Castro, 23 de outubro de 2019.

Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548



Câmara Municipal de Castro - PR
PROTOCOLO GERAL

Data: 24/10/2019 - Horário: 12:46
Legislativo